



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 829/GAB/2018
DE 29 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 386.136,00 (Trezentos E Oitenta E Seis Mil Cento E Trinta E Seis Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2096 – INCREMENTOS TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Ficha: 410

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2096 – INCREMENTOS TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Ficha: 411



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2096 – INCREMENTOS TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 116.136,00 (Cento E Dezesesseis Mil Cento E Trinta E Seis Reais).

Ficha: 412

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 386.136,00 (Trezentos E Oitenta E Seis Mil Cento E Trinta E Seis Reais)**, será por excesso de arrecadação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 29/06/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Marilene Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017